



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de março de 2018.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00h.**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

- II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

### 1. DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de materiais elétricos eletrônicos para a manutenção das unidades de saúde do município.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**3.11.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

4.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.2. O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

4.3. Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

4.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.5. O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

4.6. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

### 5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

5.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

5.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).

5.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

5.7. Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

5.8. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

5.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

**5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

**5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**5.17.** O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.18.** Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.19.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## 6. DA PROPOSTA ESCRITA

**6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (**ANEXO VI**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

**6.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

**7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

**7.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados de 50%.**

**7.4.2.** Cada atestado deverá conter: **a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **b)** Local e data de emissão; **c)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

**7.6.2.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.6.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.6.6.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.6.8.** O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

8.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo III).

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

### 10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.2. A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail;

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

09.04.10.301.0063.2.063.339030.01.310000 001 Recurso Próprio

09.07.10.304.0184.2.184.339030.05.300000 005 Recurso e Convênios Federais

09.06.10.305.0183.2.183.339030.05.300000 005 Recurso e Convênios Federais

09.06.10.305.0182.2.182.339030.05.300000 005 Recurso e Convênios Federais

09.06.10.305.0183.2.183.339030.01.310000 001 Recurso Próprio

09.04.10.301.0175.2.175.339030.05.300000 005 Recurso e Convênios Federais

09.04.10.302.0064.2.064.339030.05.300000 005 Recurso e Convênios Federais

09.04.10.302.0064.2.064.339030.02.300000 002 Recurso e Convênios Estaduais

09.04.10.301.0063.2.063.339030.05.300000 005 Recurso e Convênios Federais



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

09.04.10.302.0064.2.064.339030.01.310000 001 Recurso Próprio

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

### 14. DA PUBLICIDADE

**14.1.** O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

**14.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.9.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**15.10.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.11.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.12.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 14 de março de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018

PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### 1. JUSTIFICATIVA:

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de elétricos eletrônicos destinados para a Secretaria de Saúde, para manutenção de suas unidades de Saúde para melhor atendimento aos municípios.

**1.2.** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 (doze) meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

#### 2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20	ROLO	1193961 BEC - CABO ELÉTRICO; COBRE; 10MM; TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; 450/750 V; FLEXÍVEL; PRETO. ROLO 100 M.
2	100	UNIDADE	1591452 BEC - DISJUNTOR BIPOLAR 50ª. DISJUNTOR; PADRÃO AMERICANO; BIPOLAR; CURVA B; DE 50 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 127V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO, RES.001541/88, POL.ADUANEIRA;
3	20	ROLO	164283 BEC - CABO 10MM AZUL - rolo 100 metros. CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 10 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
4	500	METRO	168487 BEC - CABO ELÉTRICO; COBRE; 3x6 MM, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5; PLÁSTICA ANTI-CHAMA; 450/750 V; TIPO PP; PRETA.
5	20	ROLO	1778200 BEC - CABO ELÉTRICO; COBRE; 6MM2; CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA; ISOLAMENTO DE 450/750V; FLEXÍVEL; COR PRETA. ROLO COM 100M.
6	200	UNIDADE	1851756 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 1 X 20. CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E 14418; TIPO ELETRÔNICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE BIVOLT- 60/50 HZ; COM FATOR DE POTENCIA ALTO ACIMA DE (0,92) FPA; PARA 1 LÂMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 20 WATTS;
7	500	ROLO	2152355 BEC - FITA ISOLANTE 20 M. FITA ISOLANTE; DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, CLASSE DE TEMP.90°, CONF.NBR5037, UL510, 750 V, C/IMPRESSÃO DA MARCA NO DORSO; MEDINDO (19MMX20M X 0,19MM) RESISTENTE A ABRASÃO, C/CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

8	50	ROLO	2152363 BEC - FITA ISOLANTE; DE BORRACHA AUTO-FUSÃO, CLASSE DE TEMPERATURA 140°, 69KV, C/FILME PROTETOR; MEDINDO 19MMX10MX 0,76MM.
9	70	UNIDADE	2235587 BEC - DISJUNTOR BIPOLAR 020ª. DISJUNTOR; PADRÃO AMERICANO; BIPOLAR; CURVA_B; DE 20 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 220/127 VOLTS; COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISO;
10	300	UNIDADE	2310260 BEC - CAPACITOR; 10 UF, 380 VAC; 50/60 HZ; TIPO FASE DE REFRIGERAÇÃO; ACABAMENTO EM BANHO DE NÍQUEL;
11	600	UNIDADE	2460262 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2 x 40 w. CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; COM PARTIDA INSTANTÂNEA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127/220 V (BIVOLT); COM FATOR DE POTENCIA ALTO; PARA 2 LÂMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE LÂMPADA DE 40 W;
12	100	UNIDADE	2535025 BEC - RELE FOTO ELÉTRICO; VOLTAGEM DE 220 V. PARA MONTAGEM EM BASE, CONTATO NF, LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLIGA DE 3,6 A 80 LUX; POTENCIA DE 1.000 W/1.800 VA; DIMENSÕES (67 X 85) MM - ALTURA X LARGURA; EM POLIPROPILENO, UV ESTÁVEL; COM GARANTIA DE UM ANO CONF. A PORTARIA Nº. 27 DE FEV. DE 2000;
13	25	UNIDADE	2624613 BEC - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50ª DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA C; DE 50 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF.COMPULS.INMETRO RES.00-1541/88-POL.ADUNEIRA - NORMA IEC-60 898;
14	20	ROLO	2839253 BEC - CABO 16MM PRETO - ROLO 100 M. CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 5; COM ÁREA DE SEÇÃO DE 16MM <sup>2</sup> ; TERMOPLÁSTICO PVC AUTO EXTINGUÍVEL ; DE 0,6/1KV; TIPO FLEXÍVEL; NA COR PRETA,COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 7288;
15	20	ROLO	2839261 BEC - CABO 16 MM AZUL - ROLO 100 M. CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 5; COM ÁREA DE SEÇÃO DE 16MM <sup>2</sup> ; TERMOPLÁSTICO PVC AUTO EXTINGUÍVEL; DE 0,6/1KV; TIPO FLEXÍVEL; AZUL,COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 7288;
16	100	PACOTE	2902907 BEC - ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; DE NYLON, SERRILHADA; PARA UTILIZAR EM AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE CHICOTES E CABOS; PARA SER ENTREGUE COM COMPRIMENTO DE 150MM, LARGURA 3,6MM; COM DIÂMETRO DE NO MAXIMO 50 MM.
17	100	PACOTE	2902907 BEC - ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; DE NYLON, SERRILHADA; PARA UTILIZAR EM AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE CHICOTES E CABOS; PARA SER ENTREGUE COM COMPRIMENTO DE 400MM, LARGURA 7,6MM; COM DIÂMETRO DE NO MAXIMO 50 MM.
18	500	UNIDADE	2930293 BEC - LUVA SEM ROSCA PARA ELETRODUTO; EM PVC, NA COR CINZA; DIÂMETRO NOMINAL ¾"; CATEGORIA IV (ELETRODUTO NBR 15465); COM VEDAÇÃO.
19	200	UNIDADE	3232506 BEC - PLUG MACHO PADRÃO 3 PINOS. 125/250 V; 10 A; EXTERNO; INTERNO, CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, CERTIFICADO PELO INMETRO.
20	100	UNIDADE	3438180 BEC - RELE FOTO ELÉTRICO; VOLTAGEM DE 220 VOLTS 50/60 HZ; POTENCIA DE 1000 WATTS / 1800 VA; PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX); DIMENSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			APROXIMADAS DE 85 X 67 (DIÂMETRO X ALTURA); DESLIGAMENTO: RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO POR REBITAGEM; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
21	300	UNIDADE	3882640 BEC - TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS NBR 14136:2002; COM IDENTIFICADO DE TENSÃO; 3 PINOS REDONDOS; 2 PÓLOS + TERRA; COR BRANCA; REF: PIAL LEGRAND 6150 60;
22	1.000	METRO	3951022 BEC - CABO TELEFÔNICO; USO INTERNO. DESIGNAÇÃO USUAL CCI; COM 1 PAR; MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO; COM DIÂMETRO DE 0,5 MM; COM ISOLANTE EM PVC; MATERIAL DE COBERTURA EM PVC; NA COR CINZA; DEVERA ATENDER A NORMA NBR 9886;
23	1.000	UNIDADE	3987310 BEC - CABO TELEFÔNICO; USO INTERNO; DESIGNAÇÃO USUAL CCI; COM 2 PARES; MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO; COM DIÂMETRO DE 0,5MM; COM ISOLANTE EM PVC; MATERIAL DE COBERTURA EM PVC; NA COR CINZA; NÚCLEO SECO; DEVERA ATENDER A NORMA NBR 9886
24	1.000	PEÇA	3989895 BEC - SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. COM MATERIAL INTERNO DE METAL, ANTIVIBRATÓRIO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CORPO EM POLIPROPILENO COM RETARDANTE A CHAMAS; PARA SER UTILIZADO COM LÂMPADA FLUORESCENTE EM LUMINÁRIAS; NO FORMATO TUBULAR; BASE G13; DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE; NBR 9312.
25	200	UNIDADE	4039106 BEC - PINO PLUG LIGAÇÃO FÊMEA 2P+T NBR 14136; PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE; 10A - 250V; NA COR BRANCA;
26	1.000	UNIDADE	4076346 BEC - CANALETA EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL. NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSÕES 20 X 10 MM; COM COMPRIMENTO DE 2,00 METROS; NA COR BRANCA; COM NENHUMA DIVISÓRIA; SEM ACESSÓRIOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE; SERÁ UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA; DE ACORDO COM NBR 61084; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE;
27	500	UNIDADE	4114957 BEC - TOMADA PARA TELEFONE. EM PLÁSTICO; NO FORMATO RJ PADRÃO ANATEL, SISTEMA X, MEDINDO (20 X 10)MM; COM 04 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RADIO FREQUÊNCIA; SEM PROTEÇÃO PARA DESCARGA ELÉTRICA; COM ADAPTADOR TIPO RJ 11; FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM CAIXA DE SOBREPOR; NA COR BRANCA;
28	100	UNIDADE	4206029 BEC - INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; PARALELO; UNIPOLAR; COM UMA TECLA; NA COR BRANCA; COM 10 V; MEDINDO 42,7 X 21,4 X 39,1 MM; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E DE ACORDO COM NORMA NBR 14136;
29	75	UNIDADE	4233107 BEC - INTERRUPTOR 02 TECLAS COM ESPELHO CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELÉTRICO COM ESPELHO; 2 INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO; TERMOPLÁSTICO; FORMATO RETANGULAR; 10A - 250 V; NA COR BRANCA; ESPELHO EM TERMOPLÁSTICO; RETANGULAR 4 X 2 POLEGADAS; 02 FUROS PARALELOS, DISPOSTOS NA HORIZONTAL; NA COR BRANCA; COM PARAFUSOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E AS NBR'S NM 60884-1 E NBR 14136.
30	500	UNIDADE	4286464 BEC - CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELÉTRICO COM ESPELHO; CONJUNTO COMPLETO COM TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA EXTERNO - 2 PÓLOS + TERRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			TERMOPLÁSTICO; RETANGULAR; 20 A - 250 V; EQUIPAMENTO NA COR BRANCA; TERMOPLÁSTICO; RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 91MM X 56,5MM; ESPELHO COM 01 FURO; BRANCO; CONJUNTO COMPOSTO DE CAIXA/SUPORTE/MODULO/PLACA; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E NBR IEC 608841 E NBR 14136;
31	100	BARRA	4536487 BEC - ELETRODUTO PVC ¾ ELETRODUTO PLÁSTICO NBR 15465; EM PVC RÍGIDO, NÃO PLASTIFICADO, AUTO EXTINGUÍVEL, NA COR PRETA; DN ¾ POLEGADA; COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS; APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO; NÃO PROPAGANTE DE CHAMA;
32	300	UNIDADE	4555708 BEC - ABRAÇADEIRA PVC ¾ PRESSÃO ABRAÇADEIRA; TIPO FIXA TUBO; COM DIMENSÕES DE ¾"; FABRICADA EM PVC RÍGIDO; NA COR CINZA; PARA SER UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO À PAREDE
33	300	UNIDADE	4644620 BEC- LAMPADA TUBULAR LED T8 LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13; MEDINDO APROXIMADAMENTE (588X26)MM; POTENCIA DE 9W; BIVOLT; LED TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO DE 850LM; TEMPERATURA DE COR DE 6000K; ANGULO DE 120 GRAUS; FATOR DE POTENCIA MÍNIMO DE 0,9; IRC MÍNIMO DE 70; VIDA ÚTIL 25.0000 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS.
34	200	UNIDADE	47198 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRONICO 1X40. CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA CONVENCIONAL; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V; COM FATOR DE POTENCIA NORMAL (FPA 0,6); PARA 1 LÂMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 40W;
35	2.000	UNIDADE	4827236 - LÂMPADA TUBULAR LED, T8, 18W, 6000K. LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1200X26)MM; POTENCIA DE 18W; BIVOLT; LED TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO DE 1700LM; TEMPERATURA DE COR DE 6000K; ANGULO DE 120 GRAUS; FATOR DE POTENCIA DE 0,9; IRC MINIMO DE 70; VIDA UTIL 25.0000 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.
36	200	PEÇA	753785 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2 X 20 CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE BIVOLT; COM FATOR DE POTENCIA NORMAL (0,6)FPA; PARA 2 LÂMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE 20W.
37	500	PEÇA	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO; PARA CONECTAR OS TUBOS ÀS CAIXAS DE PASSAGEM; BITOLA ¾; NA COR CINZA.
38	100	UNIDADE	BASE FOTO CELULA BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; DE BAQUELITE COM FOTOCÉLULA; DE 1000 W - 220 VOLTS.
39	10	CAIXA	CABO DE REDE CABO PAR TRANÇADO; PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO; NÃO BLINDADO (UTP)/ COMPOSTO PVC APROPRIADO PARA ATENDER A CLASSE DE RETARDANCIA A CHAMA; CAT.6A UTP 23AWGX4P/LSZH 10.000 M(OMEGA).KM; COM 4 PARES; 10 GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AN, 10GBPS/GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; NORMA ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332, IEC60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT 14703/14705; COM 305 METROS.
40	20	ROLO	CABO ELÉTRICO; FLEXÍVEL; SEÇÃO 2,5MM CABO ELÉTRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; NOMINAL CONDUTOR 2,5MM <sup>2</sup> , ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR; COBERTURA:





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM BASE POLIOLEFINICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO PVC/A 750 V, 70 GRAUS CELSIUS; TIPO FLEXIVEL; NA COR AZUL.
41	20	ROLO	CABO ELÉTRICO; FLEXÍVEL; SEÇÃO 4,0MM CABO ELÉTRICO; COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SEÇÃO NOMINAL 4 MM2, UNIPOLAR; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVIÇO 90°C; COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO; COR PRETA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 13248
42	20	ROLO	CABO ELÉTRICO; FLEXÍVEL; SEÇÃO 4,0MM CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 4,00 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TEMPERATURA MAXIMADE TRABALHO 75 GR CELSIUS; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NBR 6148.
43	20	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE; SEÇÃO DE 2,5MM2, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS POR CORES; ISOLAMENTO EM PVC ST1A SEM CHUMBO, ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CAPA NA COR BRANCA.
44	20	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE; SEÇÃO DE 2,5MM2, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS POR CORES; ISOLAMENTO EM PVC ST1A SEM CHUMBO, ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CAPA NA COR PRETA.
45	20	ROLO	CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 CABO ELÉTRICO; COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SEÇÃO NOMINAL 6 MM2, UNIPOLAR; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVIÇO 90°C; COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO; COR AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 13248.
46	500	METRO	CABO FLEXIVEL PP ¼ MM
47	500	METRO	CABO QUADRIplex CABO ELÉTRICO; CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO AUTO SUSTENTADO TIPO QUADRIplex; ESPESSURA 3 X 1 F 16 MM2; ISOLAMENTO XLPE; 0,6/1 KV C/CONDUTORES FASE EM ALUMINIO TEMPERA DURA H 19 ENCORDOAMENTO CLASSE 2(COMPACTA); CONDUTOR NEUTRO EM LIGA DE ALUMINIO(CAL) ENCORDOAMENTO CLASSE 2 REDONDA NORMAL.
48	500	METRO	CABO QUADRIplex CABO ELÉTRICO; CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO AUTO SUSTENTADO TIPO QUADRIplex; ESPESSURA 3 X 1 F 25 MM2; ISOLAMENTO XLPE; 0,6/1 KV C/CONDUTORES FASE EM ALUMINIO TEMPERA DURA H 19 ENCORDOAMENTO CLASSE 2(COMPACTA); CONDUTOR NEUTRO EM LIGA DE ALUMINIO(CAL) ENCORDOAMENTO CLASSE 2 REDONDA NORMAL.
49	300	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 EM PVC RÍGIDO ANTICHAMAS; PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL OU ROSCÁVEL; COM DIMENSÕES DE 4X2", MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X95X40 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); TIPO CAIXA DE PASSAGEM, SEM TAMPA; COR CINZA; COM 6 SAÍDAS, CONFIGURÁVEIS PARA ADAPTADORES COM ENCAIXE TIPO BAIONETA (ENCAIXA, GIRA, TRAVA); P/ MONTAGEM RÁPIDA, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO APARENTE.
50	100	UNIDADE	CONECTOR 16mm CONECTOR CIRCULAR; CORPO EM LATÃO SEXTAVADO, TIPO SPLIT-BOLT

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			DE 16MM2; TIPO PARAFUSO FENDIDO.
51	100	UNIDADE	CONECTOR 25mm CONECTOR CIRCULAR; CORPO EM LATÃO SEXTAVADO, TIPO SPLIT-BOLT DE 25 MM2; TIPO PARAFUSO FENDIDO.
52	100	PEÇA	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DE POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEROS DE BAIXA TENSÃO ATE 1KV; DE CONDUTOR PRINCIPAL 16 A 95MM2, CONDUTOR DERIVACAO4 A 35MM2.
53	100	PEÇA	CONECTOR SPLITBOLT CONECTOR CIRCULAR; CORPO EM LATÃO SEXTAVADO, TIPO SPLIT-BOLT DE 50 MM2; TIPO PARAFUSO FENDIDO.
54	150	UNIDADE	CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO/PAREDE BIVOLT; DOIS FIOS COM CAIXA DE SOBREPOR.
55	50	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A. DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA B; DE 32 A; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3 KA; 220/240 V; COM APRESENTAÇÃO DA NBR NM 60898.
56	40	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63ª PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 63 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA; 230/400V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
57	50	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 10 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 3KA; 230/400V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.
58	50	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; BIPOLAR; MONTAGEM EM CAIXA MOLDADA; ACIONADO POR ALAVANCA MANUAL; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 380 V/220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 100 A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60898.
59	25	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR DIN 16A CURVA "B" 230/400 V
60	50	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR DIN 20A CURVA "B" 230/400 V
61	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM CAIXA MOLDADA; ACIONADO POR ALAVANCA MANUAL; NUMERO DE POSIÇÕES 02; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 690 V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 1600A, CAPACIDADE NOMINAL INTERRUPÇÃO 100KA EM 220/240 V RELE PROTEÇÃO TÉRMICA E MAGNÉTICA AJUSTÁVEL; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA ATUAL VIGENTE; DIMENSÕES 401 X 210 X 146 MM (AXLXP); SEÇÃO MAX ENTRADA/SAÍDA BARRAMENTO 2X (50X10).
62	25	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 63ATERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM CAIXA MOLDADA; ACIONADO POR ALAVANCA FRONTAL; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 380V, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO DE 50KA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 50/60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 630A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC 947-1 E NBR IEC 6097-2
63	150	UNIDADE	ESPELHO TAMPA CEGA PEÇA DE REPOSIÇÃO TOMADAS E INTERRUPTORES ELÉTRICO; PLACA CEGA COM SUPORTE 4X2; NA COR BRANCA.
64	1.000	METRO	FIO DE TELEFONE DROPS EXTERNO; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO; ISOLAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			COMPOSTO DE PVC; CAPA: POLIETILENO.
65	400	UNIDADE	GARRA PARA LAMPADA FLUORESCENTE FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO; NA COR NATURAL DO AÇO; PARA LÂMPADA TUBULAR T8.
66	1.000	PEÇA	GRAMPO P/ FIXAR FIOS
67	600	UNIDADE	LAMPADA LED 32 WATTS BOCAL E-27
68	100	UNIDADE	LUMINÁRIA TUBULAR LED T8; ALETADA; PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES DE 18W; BIVOLT.
69	500	KIT	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10MM. COM PARAFUSO SEXTAVADO.
70	1.000	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA C/ BUCHA 06 DE FERRO ZINCADO; COM CABEÇA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABEÇA DE 2,5MM; COM DIÂMETRO DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DO CORPO 3,5MM.
71	100	PEÇA	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 12 MM COM DIÂMETRO 12MM; COM COMPRIMENTO DE 30MM; ROSCA TOTAL; TIPO MÉTRICA; CLASSE DE RESISTÊNCIA 8.8; EM AÇO CARBONO; BICROMATIZADO/ZINCADO.
72	100	UNIDADE	PLACA CEGA ESPELHO PLACA CEGA; PARA CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE 4X2; NA COR CINZA.
73	100	UNIDADE	REFLETOR LED LUMINÁRIA DE LED; CARÇAÇA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 360 MM X 290 MM X 110 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); NA COR CINZA; POTENCIA DE 100W; TENSÃO 100 - 240 V; FLUXO LUMINOSO 6.500 LM A 8.500 LM; TEMPERATURA DE COR 5.000 A 6.500K; FATOR DE POTENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 0,95; GRAU DE PROTEÇÃO IP 65; VIDA ÚTIL 30.000 HORAS; ANGULO DE ILUMINAÇÃO 120º, IRC > 75RA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
74	200	UNIDADE	SOQUETE E-40 PARA LÂMPADA BASE E-40; CORPO EM PORCELANA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR; 220 V.; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346.
75	100	PEÇA	TAMPA EM PVC PARA CONDULETE; PARA 1TOMADA RJ11 CINZA ESCURO.
76	150	UNIDADE	TAMPA PARA (1) RJ45 ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES; DE PVC RÍGIDO; PARA SER UTILIZADO COM CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4X2"; NO FORMATO RETANGULAR, COM 1 SAÍDA RJ45; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS EM 51X95 MM (LXC); NA COR CINZA, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.
77	1.000	PEÇA	TERMINAL DE PRESSÃO TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM <sup>2</sup> ; COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; DE LATÃO FORJADO; COM ACABAMENTO DECEPADO.
78	1.000	PEÇA	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM <sup>2</sup> TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM <sup>2</sup> ; COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; DE LATÃO FORJADO; COM ACABAMENTO DECEPADO.
79	100	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA CONECTOR MODULAR FÊMEA RJ11/CM6V, TIPO KEYSTONE, 6 VIAS E 4 CONTATOS, CATEGORIA 3, PADRÕES.
80	200	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE; PADRÃO ANATEL (TELEBRÁS); DE EMBUTIR COM ESPELHO; EM PVC ANTICHAMA; NA COR CINZA; TAMANHO 4 X 2.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

### 3. DA ORDEM DE ENTREGA

**3.1.** Entrega semanal, conforme necessidade e condições de armazenamento do Setor de Almoxarifado da Saúde. No endereço AV. AUDRÁ - Nº 506 - CENTRO - CEP 12.120-000.

**3.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**3.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**3.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**3.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**3.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### 4. SANÇÕES

**4.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**4.2.1.** Advertência por escrito;

**4.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**4.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**4.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**4.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**4.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**4.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**4.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**4.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.

**4.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**4.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**4.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

### 5. ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) [licitacoes@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**

**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data **PUBLICAÇÃO** de homologação.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018 com seus Anexos e a proposta(s) da DETENTORA.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, xxxxx de xxxxxxxx de xxxxxxx.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL ou COOPERATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**

**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018  
PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)  
CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017**

**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal (ou representante): \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

Validade da proposta (não inferior a 60 dias): \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018 e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O edital poderá ser obtido via internet através dos sites [www.tremembe.sp.gov.br](http://www.tremembe.sp.gov.br) ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) gratuitamente.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007, Decreto Municipal nº 3.089 de 07, de dezembro de 2005, e Decreto Municipal nº 4.762, de 19 de junho de 2015.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de março de 2018.**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09:00h.**

**DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias. A sessão será conduzida por Pregoeiro (a), auxiliado por Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, devendo o interessado observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Integram este Edital os anexos:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

- II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- IV – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA;
- V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO;
- VI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

### 1. DA CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. Trata-se de certame licitatório para futura aquisição de materiais elétricos eletrônicos para a manutenção das unidades de saúde do município.

### 2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

2.2. Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

2.2.1. Encontrarem-se em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.2. Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

2.2.3. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

2.2.4. Possuam como servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.2.5. Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

2.2.6. Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa ou através de corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO – Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.2. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no edital.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida/emitida pela entidade, nos termos do artigo 5.º, inciso III, da Lei n.º 10.520/2002.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**3.4.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através de instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias ou pelo próprio site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**3.5.** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pelo site da Bolsa, que deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**3.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**3.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias.

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.9.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**3.10.** A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), deverá (ão) declarar, no ato do envio de sua proposta no Sistema Eletrônico, em campo próprio do Sistema, que atendem os requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei Complementar.

**3.11.** Em atendimento ao disposto no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

**3.11.1.** Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertado por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

**a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

**b)** no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea “a”, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**3.11.2.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 3.11.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

#### 4. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**4.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**4.2.** O Licitante deverá apresentar Proposta de preços de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Edital, sendo obrigatória a informação da Marca do objeto ofertado, a não inserção das especificações, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

**4.3.** Por força da legislação vigente, **é vedada a identificação do licitante.**

**4.4.** A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**4.5.** O preço ofertado é fixo e irrevogável, e nele deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital

**4.6.** Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para o(s) item (ns) de seu interesse;

### 5. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**5.1.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**5.3.** O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item;

**5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**5.5.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à **proposta de menor preço por item** observada a redução mínima de R\$ 0,01 (um centavo de real).

**5.6.** Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;

**5.7.** Após o credenciamento das propostas, durante a sessão de disputa de lances não serão aceitos pedidos de desclassificação do licitante para o item alegando como motivo “erro de cotação” ou qualquer outro equívoco da mesma natureza. Após a sessão de disputa de lances, durante a fase de aceitação/habilitação não será aceito pedido de desclassificação do licitante aduzindo em defesa causas, razões ou circunstâncias que visivelmente só ocorreram por responsabilidade objetiva do licitante;

**5.8.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**5.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**5.10.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (Chat) ou e-mail divulgando data e hora da reabertura da sessão;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**5.11.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por prorrogação automática, ou seja, se um participante oferecer lances nos minutos finais (2 min. 30 s.), o sistema prorroga automaticamente o fechamento por mais alguns minutos, informando o “Dou-lhe uma”. Se ninguém der outro lance, o sistema informa “Dou-lhe duas”, em seguida a negociação é fechada. Entretanto, se algum licitante der um lance após o “Dou-lhe uma” ou “Dou-lhe duas”, o sistema é novamente reiniciado, assim como sua contagem. A negociação só é encerrada quando ninguém mais oferecer lances nos minutos finais. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes serão avisados via chat;

**5.12.** O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**5.13.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os art. 44 e 45 da LC 123/2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da ME/EPP/MEI. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

**5.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Aceito e habilitada à licitante será declarada vencedora.

**5.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**5.16.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do (a) Pregoeiro (a), será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**5.17.** O (A) Pregoeiro (a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**5.18.** Os pedidos de desclassificação que ocasionarem o retardamento da execução do objeto ou que por outra razão não mantiver a proposta poderão ser sancionados com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme regra o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**5.19.** Estarão excluídos da aplicação das penalidades do item **5.18** os fatos decorrentes de “caso fortuito” ou “força maior”. Na hipótese de incidência do caso é garantida a defesa prévia.

## 6. DA PROPOSTA ESCRITA

**6.1.** A Empresa vencedora deverá enviar a Proposta (**ANEXO VI**), com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária em nome da empresa, data e assinatura do Representante Legal da proponente, no prazo estipulado no item 7.6.1, deste Edital;

**6.2.** Indicação de e-mail para envio da Autorização de Fornecimento.

## 7. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação contida neste edital, como segue:



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

### 7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.1.1.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

**7.1.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais ou cooperativas e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

**7.1.3.** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**7.1.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Estará dispensado de apresentar os documentos relacionados no item 7.1, a proponente que apresentá-los no credenciamento.

### 7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**7.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

**7.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e **INSS**, expedida pela Secretaria da Receita Federal.

**7.2.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.

**7.2.4.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN).

**7.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do **FGTS**.

**7.2.6.** Prova de inexistência de débitos trabalhistas, por meio de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**7.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

**7.3.2.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

### 7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.4.1.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação, **conforme Súmula n.º 24 do Tribunal de Contas de São Paulo, destacando-se que será aceito o somatório dos atestados de 50%.**

**7.4.2.** Cada atestado deverá conter: **a)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **b)** Local e data de emissão; **c)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

**7.4.3.** Caso referidos documentos não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais), sem prejuízo de eventual diligência nos termos dos itens 5.17 e 15.3 deste Edital.

### 7.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

**7.5.1.** Declaração do licitante, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da licitante, no presente certame, conforme modelo contido no Anexo II deste Edital.

**7.5.2.** Declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho. Conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

### 7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.6.1.** Os documentos relativos à habilitação da licitante detentora da melhor oferta e a proposta para fornecimento ajustada ao último lance deverão ser encaminhados, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados do encerramento da sessão pública virtual para o e-mail [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis em originais ou cópias autenticadas no seguinte endereço: Paço Municipal Vereador Renato Vargas - A/C Pregoeiro - Rua 7 de Setembro, 701, Centro - CEP 12120-000.

**7.6.2.** Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado, será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso.

**7.6.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.6.4.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**7.6.5.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**7.6.6.** Se o licitante for à **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**7.6.7.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**7.6.8.** O (A) Pregoeiro (a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos **sites** dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico;

**7.6.9.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**7.6.10.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **sessão eletrônica**, prorrogáveis por igual período, a critério desta



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**7.6.11.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520/02;

**7.6.12.** Antes da emissão da nota de empenho, a PREFEITURA poderá realizar diligência/visita técnica, a fim de se comprovar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) pela LICITANTE vencedora do certame, quando, poderá ser requerida cópia do(s) contrato(s), nota(s) fiscal (is) ou qualquer outro documento que comprove inequivocadamente que o objeto apresentado no(s) atestado(s) foi (ram) efetivamente cumprido(s).

### 8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**8.1.** Até 2 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.1.1.** A petição será encaminhada à Autoridade Competente pelo certame, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**8.1.2.** Resposta à petição será dada no prazo de 01 (um) dia útil.

**8.2.** Eventual impugnação deverá ser **protocolada** no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo.

**8.2.1.** Admite-se impugnação por intermédio de e-mail ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de **48 horas**;

**8.2.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

**8.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4.** As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

**8.5.** Dos atos do (a) Pregoeiro (a) cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura Municipal para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.5.1.** Na hipótese de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;

**8.5.2.** O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.5.3.** As contra-razões de recurso devem ser protocolados no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Estado de São Paulo, CEP 12.120-000, dirigidos ao Prefeito Municipal.

**8.6.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo à autoridade competente homologar o certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

8.7. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de homologação do certame.

### 9. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedor será convocada a assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta (Anexo III).

9.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.

9.3. A Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, improrrogáveis, contados de sua assinatura.

9.4. Consoante o que dispõe o artigo 62 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Autorização de Fornecimento tem força de contrato, ficando dispensadas as partes da formalização de contrato específico.

### 10. DA ORDEM DE ENTREGA

10.1. Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

10.1.2. A quantidade a ser entregue, será pedida pela Secretaria sempre por escrito, via e-mail;

10.2. A Autorização de Fornecimento expedida indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

10.3. A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

10.4. O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

10.5. O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

10.6. O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

### 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

627	11.02.10.304.0070.2.246.339030.05.310000	05	Recurso Federal
637	11.02.10.305.0070.2.247.339030.05.310000	05	Recurso Federal
660	11.04.10.302.0072.2.259.339030.01.310000	01	Recurso Próprio
661	11.04.10.302.0072.2.259.339030.02.300000	02	Recurso Estadual
662	11.04.10.302.0072.2.259.339030.05.300000	05	Recurso Federal
688	11.05.10.301.0074.2.250.339030.01.310000	01	Recurso Próprio
689	11.05.10.301.0074.2.250.339030.05.300000	05	Recurso Federal



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

697	11.05.10.301.0074.2.251.339030.05.300000	05	Recurso Federal
714	11.05.10.302.0074.2.255.339030.05.300000	05	Recurso Federal
717	11.05.10.302.0074.2.256.339030.05.300000	05	Recurso Federal

### 12. DA FORMA DE PAGAMENTO

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) horas.

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### 13. DAS SANÇÕES

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**13.2.1.** Advertência por escrito;

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 13.1 e 13.2.

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

### 14. DA PUBLICIDADE

**14.1.** O aviso desta licitação será publicado, de forma resumida, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Sessão dos Municípios e Imprensa Oficial do Eletrônico do Município, no endereço eletrônico: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>.

**14.2.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br>, link <licitacoes>.

### 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.2.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3.** O (A) Pregoeiro (a), no interesse público, poderá sanar relevos omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6.** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

**15.7.** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.8.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.9.** A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Tremembé, no endereço <http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>.

**15.10.** A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.11.** Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.12.** Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estância Turística de Tremembé, 15 de março de 2018.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de materiais de elétricos eletrônicos destinados para a Secretaria de Saúde, para manutenção de suas unidades de Saúde para melhor atendimento aos municípios.

**1.2.** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 (doze) meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	20	ROLO	1193961 BEC - CABO ELÉTRICO; COBRE; 10MM; TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; 450/750 V; FLEXÍVEL; PRETO. ROLO 100 M.
2	100	UNIDADE	1591452 BEC - DISJUNTOR BIPOLAR 50ª. DISJUNTOR; PADRÃO AMERICANO; BIPOLAR; CURVA B; DE 50 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 127V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF. COMPULS. INMETRO, RES.001541/88, POL.ADUANEIRA;
3	20	ROLO	164283 BEC - CABO 10MM AZUL - rolo 100 metros. CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 10 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE;
4	500	METRO	168487 BEC - CABO ELÉTRICO; COBRE; 3x6 MM, CLASSE DE ENCORDAMENTO 5; PLÁSTICA ANTI-CHAMA; 450/750 V; TIPO PP; PRETA.
5	20	ROLO	1778200 BEC - CABO ELÉTRICO; COBRE; 6MM2; CAPA PLÁSTICA ANTI-CHAMA; ISOLAMENTO DE 450/750V; FLEXÍVEL; COR PRETA. ROLO COM 100M.
6	200	UNIDADE	1851756 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 1 X 20. CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E 14418; TIPO ELETRÔNICO; COM PARTIDA RÁPIDA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE BIVOLT- 60/50 HZ; COM FATOR DE POTENCIA ALTO ACIMA DE (0,92) FPA; PARA 1 LÂMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 20 WATTS;
7	500	ROLO	2152355 BEC - FITA ISOLANTE 20 M. FITA ISOLANTE; DE PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, CLASSE DE TEMP.90°, CONF.NBR5037, UL510, 750 V, C/IMPRESSÃO DA MARCA NO DORSO; MEDINDO (19MMX20M X 0,19MM) RESISTENTE A ABRASÃO, C/CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO;

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

8	50	ROLO	2152363 BEC - FITA ISOLANTE; DE BORRACHA AUTO-FUSÃO, CLASSE DE TEMPERATURA 140°, 69KV, C/FILME PROTETOR; MEDINDO 19MMX10MX 0,76MM.
9	70	UNIDADE	2235587 BEC - DISJUNTOR BIPOLAR 020ª. DISJUNTOR; PADRÃO AMERICANO; BIPOLAR; CURVA_B; DE 20 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 220/127 VOLTS; COM APRESENTAÇÃO DO SELO INMETRO/ISO;
10	300	UNIDADE	2310260 BEC - CAPACITOR; 10 UF, 380 VAC; 50/60 HZ; TIPO FASE DE REFRIGERAÇÃO; ACABAMENTO EM BANHO DE NÍQUEL;
11	600	UNIDADE	2460262 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2 x 40 w. CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; COM PARTIDA INSTANTÂNEA; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127/220 V (BIVOLT); COM FATOR DE POTENCIA ALTO; PARA 2 LÂMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE LÂMPADA DE 40 W;
12	100	UNIDADE	2535025 BEC - RELE FOTO ELÉTRICO; VOLTAGEM DE 220 V. PARA MONTAGEM EM BASE, CONTATO NF, LIGA DE 3 A 20 LUX E DESLIGA DE 3,6 A 80 LUX; POTENCIA DE 1.000 W/1.800 VA; DIMENSÕES (67 X 85) MM - ALTURA X LARGURA; EM POLIPROPILENO, UV ESTÁVEL; COM GARANTIA DE UM ANO CONF. A PORTARIA Nº. 27 DE FEV. DE 2000;
13	25	UNIDADE	2624613 BEC - DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50ª DISJUNTOR; PADRÃO DIN; TRIPOLAR; CURVA C; DE 50 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPÇÃO DE 5KA; 250/440V; COM APRESENTAÇÃO DA COM APRESENTAÇÃO DA CERTIF.COMPULS.INMETRO RES.00-1541/88-POL.ADUNEIRA - NORMA IEC-60 898;
14	20	ROLO	2839253 BEC - CABO 16MM PRETO - ROLO 100 M. CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 5; COM ÁREA DE SEÇÃO DE 16MM²; TERMOPLÁSTICO PVC AUTO EXTINGUÍVEL ; DE 0,6/1KV; TIPO FLEXÍVEL; NA COR PRETA,COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 7288;
15	20	ROLO	2839261 BEC - CABO 16 MM AZUL - ROLO 100 M. CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE ENCORDOAMENTO CLASSE 5; COM ÁREA DE SEÇÃO DE 16MM²; TERMOPLÁSTICO PVC AUTO EXTINGUÍVEL; DE 0,6/1KV; TIPO FLEXÍVEL; AZUL,COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 7288;
16	100	PACOTE	2902907 BEC - ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; DE NYLON, SERRILHADA; PARA UTILIZAR EM AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE CHICOTES E CABOS; PARA SER ENTREGUE COM COMPRIMENTO DE 150MM, LARGURA 3,6MM; COM DIÂMETRO DE NO MAXIMO 50 MM.
17	100	PACOTE	2902907 BEC - ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO; DE NYLON, SERRILHADA; PARA UTILIZAR EM AMARRAÇÃO E FIXAÇÃO DE CHICOTES E CABOS; PARA SER ENTREGUE COM COMPRIMENTO DE 400MM, LARGURA 7,6MM; COM DIÂMETRO DE NO MAXIMO 50 MM.
18	500	UNIDADE	2930293 BEC - LUVA SEM ROSCA PARA ELETRODUTO; EM PVC, NA COR CINZA; DIÂMETRO NOMINAL ¾"; CATEGORIA IV (ELETRODUTO NBR 15465); COM VEDAÇÃO.
19	200	UNIDADE	3232506 BEC - PLUG MACHO PADRÃO 3 PINOS. 125/250 V; 10 A; EXTERNO; INTERNO, CONFORME NOVO PADRÃO BRASILEIRO DE ACORDO COM A NORMA NBR 14136, CERTIFICADO PELO INMETRO.
20	100	UNIDADE	3438180 BEC - RELE FOTO ELÉTRICO; VOLTAGEM DE 220 VOLTS 50/60 HZ; POTENCIA DE 1000 WATTS / 1800 VA; PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 3 A 20 LUX); DIMENSÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			APROXIMADAS DE 85 X 67 (DIÂMETRO X ALTURA); DESLIGAMENTO: RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS UV; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO POR REBITAGEM; COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.
21	300	UNIDADE	3882640 BEC - TOMADA ELÉTRICA PADRÃO 3 PINOS NBR 14136:2002; COM IDENTIFICADO DE TENSÃO; 3 PINOS REDONDOS; 2 PÓLOS + TERRA; COR BRANCA; REF: PIAL LEGRAND 6150 60;
22	1.000	METRO	3951022 BEC - CABO TELEFÔNICO; USO INTERNO. DESIGNAÇÃO USUAL CCI; COM 1 PAR; MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO; COM DIÂMETRO DE 0,5 MM; COM ISOLANTE EM PVC; MATERIAL DE COBERTURA EM PVC; NA COR CINZA; DEVERA ATENDER A NORMA NBR 9886;
23	1.000	UNIDADE	3987310 BEC - CABO TELEFÔNICO; USO INTERNO; DESIGNAÇÃO USUAL CCI; COM 2 PARES; MATERIAL CONDUTOR EM COBRE ESTANHADO; COM DIÂMETRO DE 0,5MM; COM ISOLANTE EM PVC; MATERIAL DE COBERTURA EM PVC; NA COR CINZA; NÚCLEO SECO; DEVERA ATENDER A NORMA NBR 9886
24	1.000	PEÇA	3989895 BEC - SOQUETE PARA LÂMPADA FLUORESCENTE. COM MATERIAL INTERNO DE METAL, ANTIVIBRATÓRIO; COM REVESTIMENTO EXTERNO EM CORPO EM POLIPROPILENO COM RETARDANTE A CHAMAS; PARA SER UTILIZADO COM LÂMPADA FLUORESCENTE EM LUMINÁRIAS; NO FORMATO TUBULAR; BASE G13; DE ACORDO COM OS PADRÕES DO FABRICANTE; NBR 9312.
25	200	UNIDADE	4039106 BEC - PINO PLUG LIGAÇÃO FÊMEA 2P+T NBR 14136; PRODUZIDO EM PLÁSTICO POLIAMIDA (NYLON) ANTI-CHAMA, COMPONENTES CONDUTORES E PINO MACIÇO EM LIGA DE; 10A - 250V; NA COR BRANCA;
26	1.000	UNIDADE	4076346 BEC - CANALETA EM TERMOPLÁSTICO AUTO EXTINGUÍVEL. NO FORMATO RETANGULAR; NAS DIMENSÕES 20 X 10 MM; COM COMPRIMENTO DE 2,00 METROS; NA COR BRANCA; COM NENHUMA DIVISÓRIA; SEM ACESSÓRIOS, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE; SERÁ UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELÉTRICOS, TELEFÔNICOS E DE INFORMÁTICA; DE ACORDO COM NBR 61084; COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DUPLA FACE;
27	500	UNIDADE	4114957 BEC - TOMADA PARA TELEFONE. EM PLÁSTICO; NO FORMATO RJ PADRÃO ANATEL, SISTEMA X, MEDINDO (20 X 10)MM; COM 04 CONTATOS; SEM FILTRO PARA RADIO FREQUÊNCIA; SEM PROTEÇÃO PARA DESCARGA ELÉTRICA; COM ADAPTADOR TIPO RJ 11; FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS, COM CAIXA DE SOBREPOR; NA COR BRANCA;
28	100	UNIDADE	4206029 BEC - INTERRUPTOR ELÉTRICO; DE TERMOPLÁSTICO; DE EMBUTIR; PARALELO; UNIPOLAR; COM UMA TECLA; NA COR BRANCA; COM 10 V; MEDINDO 42,7 X 21,4 X 39,1 MM; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E DE ACORDO COM NORMA NBR 14136;
29	75	UNIDADE	4233107 BEC - INTERRUPTOR 02 TECLAS COM ESPELHO CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELÉTRICO COM ESPELHO; 2 INTERRUPTOR SIMPLES COM TOMADA, DE EMBUTIR, PADRÃO BRASILEIRO; TERMOPLÁSTICO; FORMATO RETANGULAR; 10A - 250 V; NA COR BRANCA; ESPELHO EM TERMOPLÁSTICO; RETANGULAR 4 X 2 POLEGADAS; 02 FUIROS PARALELOS, DISPOSTOS NA HORIZONTAL; NA COR BRANCA; COM PARAFUSOS PARA MONTAGEM E FIXAÇÃO; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E AS NBR'S NM 60884-1 E NBR 14136.
30	500	UNIDADE	4286464 BEC - CONJUNTO - EQUIPAMENTO ELÉTRICO COM ESPELHO; CONJUNTO COMPLETO COM TOMADA DUPLA TIPO SISTEMA EXTERNO - 2 PÓLOS + TERRA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			TERMOPLÁSTICO; RETANGULAR; 20 A - 250 V; EQUIPAMENTO NA COR BRANCA; TERMOPLÁSTICO; RETANGULAR MEDINDO APROXIMADAMENTE 91MM X 56,5MM; ESPELHO COM 01 FURO; BRANCO; CONJUNTO COMPOSTO DE CAIXA/SUPORTE/MODULO/PLACA; CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO E NBR IEC 608841 E NBR 14136;
31	100	BARRA	4536487 BEC - ELETRODUTO PVC ¾ ELETRODUTO PLÁSTICO NBR 15465; EM PVC RÍGIDO, NÃO PLASTIFICADO, AUTO EXTINGUÍVEL, NA COR PRETA; DN ¾ POLEGADA; COM ROSCA, COMPRIMENTO 3 METROS; APLICAÇÃO EM INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DE BAIXA TENSÃO; CLASSE DE RESISTÊNCIA PESADO; NÃO PROPAGANTE DE CHAMA;
32	300	UNIDADE	4555708 BEC - ABRAÇADEIRA PVC ¾ PRESSÃO ABRAÇADEIRA; TIPO FIXA TUBO; COM DIMENSÕES DE ¾"; FABRICADA EM PVC RÍGIDO; NA COR CINZA; PARA SER UTILIZADO NA FIXAÇÃO DE ELETRODUTO À PAREDE
33	300	UNIDADE	4644620 BEC- LAMPADA TUBULAR LED T8 LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13; MEDINDO APROXIMADAMENTE (588X26)MM; POTENCIA DE 9W; BIVOLT; LED TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO DE 850LM; TEMPERATURA DE COR DE 6000K; ANGULO DE 120 GRAUS; FATOR DE POTENCIA MÍNIMO DE 0,9; IRC MÍNIMO DE 70; VIDA ÚTIL 25.0000 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES E COM CERTIFICAÇÕES COMPULSÓRIAS.
34	200	UNIDADE	47198 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES ELETRONICO 1X40. CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 5114 E NBR 5172; TIPO ELETROMAGNÉTICO; COM PARTIDA CONVENCIONAL; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE 127V; COM FATOR DE POTENCIA NORMAL (FPA 0,6); PARA 1 LÂMPADA; E POTENCIA NOMINAL DE 40W;
35	2.000	UNIDADE	4827236 - LÂMPADA TUBULAR LED, T8, 18W, 6000K. LÂMPADA TUBULAR LEDS; BULBO T8; BASE G13; MEDINDO APROXIMADAMENTE (1200X26)MM; POTENCIA DE 18W; BIVOLT; LED TIPO SMD; FLUXO LUMINOSO DE 1700LM; TEMPERATURA DE COR DE 6000K; ANGULO DE 120 GRAUS; FATOR DE POTENCIA DE 0,9; IRC MINIMO DE 70; VIDA UTIL 25.0000 HORAS; CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.
36	200	PEÇA	753785 BEC - REATOR PARA LÂMPADAS FLUORESCENTES 2 X 20 CONFORME CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NBR 14417 E NBR 14418; TIPO ELETRÔNICO; E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DE BIVOLT; COM FATOR DE POTENCIA NORMAL (0,6)FPA; PARA 2 LÂMPADAS; E POTENCIA NOMINAL DE 20W.
37	500	PEÇA	ADAPTADOR EM PVC RÍGIDO; PARA CONECTAR OS TUBOS ÀS CAIXAS DE PASSAGEM; BITOLA ¾; NA COR CINZA.
38	100	UNIDADE	BASE FOTO CELULA BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; DE BAQUELITE COM FOTOCÉLULA; DE 1000 W - 220 VOLTS.
39	10	CAIXA	CABO DE REDE CABO PAR TRANÇADO; PARA CABEAMENTO ESTRUTURADO; NÃO BLINDADO (UTP)/ COMPOSTO PVC APROPRIADO PARA ATENDER A CLASSE DE RETARDANCIA A CHAMA; CAT.6A UTP 23AWGX4P/LSZH 10.000 M(OMEGA).KM; COM 4 PARES; 10 GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3AN, 10GBPS/GIGABIT ETHERNET, IEEE 802.3Z, 1000 MBPS; NORMA ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, IEC 61156-5, IEC 60332, IEC60754-2, IEC 61034-2, UL 444, ABNT 14703/14705; COM 305 METROS.
40	20	ROLO	CABO ELÉTRICO; FLEXÍVEL; SEÇÃO 2,5MM CABO ELÉTRICO; FIOS DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDAMENTO CLASSE 5; NOMINAL CONDUTOR 2,5MM <sup>2</sup> , ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOFIXO EM DUPLA CAMADA DE BORRACHA HEPR; COBERTURA:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			COMPOSTO TERMOPLÁSTICO COM BASE POLIOLEFINICA NÃO HALOGENADA; ISOLAÇÃO PVC/A 750 V, 70 GRAUS CELSIUS; TIPO FLEXIVEL; NA COR AZUL.
41	20	ROLO	CABO ELÉTRICO; FLEXÍVEL; SEÇÃO 4,0MM CABO ELÉTRICO; COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SEÇÃO NOMINAL 4 MM2, UNIPOLAR; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVIÇO 90°C; COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO; COR PRETA; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 13248
42	20	ROLO	CABO ELÉTRICO; FLEXÍVEL; SEÇÃO 4,0MM CABO ELÉTRICO; DE COBRE; COM 4,00 MM2; CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA, TEMPERATURA MAXIMADE TRABALHO 75 GR CELSIUS; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 750 V; CABO TIPO FLEXÍVEL; NA COR AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO NBR 6148.
43	20	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE; SEÇÃO DE 2,5MM2, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS POR CORES; ISOLAMENTO EM PVC ST1A SEM CHUMBO, ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CAPA NA COR BRANCA.
44	20	ROLO	CABO FLEXIVEL 2,50 MM2 CABO ELÉTRICO; DE COBRE, TEMPERA MOLE; SEÇÃO DE 2,5MM2, CLASSE DE ENCORDOAMENTO 5, IDENTIFICAÇÃO DAS VEIAS POR CORES; ISOLAMENTO EM PVC ST1A SEM CHUMBO, ANTICHAMA; TENSÃO DE ISOLAMENTO DE 450/750 V; CAPA NA COR PRETA.
45	20	ROLO	CABO FLEXIVEL 6,0 MM2 CABO ELÉTRICO; COBRE ELETROLÍTICO NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 5; SEÇÃO NOMINAL 6 MM2, UNIPOLAR; ISOLAÇÃO EM COMPOSTO TERMOFIXO DE HEPR; TENSÃO DE ISOLAMENTO 0,6/1KV, TEMPERATURA DE SERVIÇO 90°C; COBERTURA EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIOLEFINICO NÃO HALOGENADO; COR AZUL; COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO E NORMA NBR 13248.
46	500	METRO	CABO FLEXIVEL PP ¼ MM
47	500	METRO	CABO QUADRIplex CABO ELÉTRICO; CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO AUTO SUSTENTADO TIPO QUADRIplex; ESPESSURA 3 X 1 F 16 MM2; ISOLAMENTO XLPE; 0,6/1 KV C/CONDUTORES FASE EM ALUMINIO TEMPERA DURA H 19 ENCORDOAMENTO CLASSE 2(COMPACTA); CONDUTOR NEUTRO EM LIGA DE ALUMINIO(CAL) ENCORDOAMENTO CLASSE 2 REDONDA NORMAL.
48	500	METRO	CABO QUADRIplex CABO ELÉTRICO; CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO AUTO SUSTENTADO TIPO QUADRIplex; ESPESSURA 3 X 1 F 25 MM2; ISOLAMENTO XLPE; 0,6/1 KV C/CONDUTORES FASE EM ALUMINIO TEMPERA DURA H 19 ENCORDOAMENTO CLASSE 2(COMPACTA); CONDUTOR NEUTRO EM LIGA DE ALUMINIO(CAL) ENCORDOAMENTO CLASSE 2 REDONDA NORMAL.
49	300	UNIDADE	CAIXA DE PASSAGEM 4 X 2 EM PVC RÍGIDO ANTICHAMAS; PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL OU ROSCÁVEL; COM DIMENSÕES DE 4X2", MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X95X40 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA); TIPO CAIXA DE PASSAGEM, SEM TAMPA; COR CINZA; COM 6 SAÍDAS, CONFIGURÁVEIS PARA ADAPTADORES COM ENCAIXE TIPO BAIONETA (ENCAIXA, GIRA, TRAVA); P/ MONTAGEM RÁPIDA, UTILIZADO EM INSTALAÇÃO APARENTE.
50	100	UNIDADE	CONECTOR 16mm CONECTOR CIRCULAR; CORPO EM LATÃO SEXTAVADO, TIPO SPLIT-BOLT

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			DE 16MM2; TIPO PARAFUSO FENDIDO.
51	100	UNIDADE	CONECTOR 25mm CONECTOR CIRCULAR; CORPO EM LATÃO SEXTAVADO, TIPO SPLIT-BOLT DE 25 MM2; TIPO PARAFUSO FENDIDO.
52	100	PEÇA	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE CONECTOR PARA LIGAÇÃO; DE POLÍMERO, ELASTÔMERO E COBRE ELETROLÍTICO; PARA DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AEREOS DE BAIXA TENSÃO ATE 1KV; DE CONDUTOR PRINCIPAL 16 A 95MM2, CONDUTOR DERIVACAO4 A 35MM2.
53	100	PEÇA	CONECTOR SPLITBOLT CONECTOR CIRCULAR; CORPO EM LATÃO SEXTAVADO, TIPO SPLIT-BOLT DE 50 MM2; TIPO PARAFUSO FENDIDO.
54	150	UNIDADE	CONTROLE PARA VENTILADOR DE TETO/PAREDE BIVOLT; DOIS FIOS COM CAIXA DE SOBREPOR.
55	50	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DE 32A. DISJUNTOR; PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA B; DE 32 A; CLASSE DE INTERRUPTÃO DE 3 KA; 220/240 V; COM APRESENTAÇÃO DA NBR NM 60898.
56	40	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIM 63ª PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 63 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPTÃO DE 3KA; 230/400V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES
57	50	UNIDADE	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 PADRÃO DIN; BIPOLAR; CURVA C; DE 10 AMPERES; CLASSE DE INTERRUPTÃO DE 3KA; 230/400V; COM APRESENTAÇÃO DA CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, CONFORME NORMAS NBR/ABNT VIGENTES.
58	50	PEÇA	DISJUNTOR BIPOLAR DIN 100 A DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO; BIPOLAR; MONTAGEM EM CAIXA MOLDADA; ACIONADO POR ALAVANCA MANUAL; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 380 V/220 V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 100 A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA NBR IEC 60898.
59	25	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR DIN 16A CURVA "B" 230/400 V
60	50	UNIDADE	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO UNIPOLAR DIN 20A CURVA "B" 230/400 V
61	30	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A TERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM CAIXA MOLDADA; ACIONADO POR ALAVANCA MANUAL; NUMERO DE POSIÇÕES 02; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 690 V; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 1600A, CAPACIDADE NOMINAL INTERRUPTÃO 100KA EM 220/240 V RELE PROTEÇÃO TÉRMICA E MAGNÉTICA AJUSTÁVEL; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA ATUAL VIGENTE; DIMENSÕES 401 X 210 X 146 MM (AXLXP); SEÇÃO MAX ENTRADA/SAÍDA BARRAMENTO 2X (50X10).
62	25	UNIDADE	DISJUNTOR TRIPOLAR 63ATERMOMAGNÉTICO; TRIPOLAR; MONTAGEM EM CAIXA MOLDADA; ACIONADO POR ALAVANCA FRONTAL; TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 380V, CAPACIDADE DE INTERRUPTÃO DE 50KA; FREQUÊNCIA NOMINAL DE 50/60HZ; CORRENTE NOMINAL DE 630A; CONFORME CERTIF. COMPULS. INMETRO E NORMA IEC 947-1 E NBR IEC 6097-2
63	150	UNIDADE	ESPELHO TAMPA CEGA PEÇA DE REPOSIÇÃO TOMADAS E INTERRUPTORES ELÉTRICO; PLACA CEGA COM SUPORTE 4X2; NA COR BRANCA.
64	1.000	METRO	FIO DE TELEFONE DROPS EXTERNO; CONDUTOR: COBRE ELETROLÍTICO; ISOLAÇÃO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

			COMPOSTO DE PVC; CAPA: POLIETILENO.
65	400	UNIDADE	GARRA PARA LAMPADA FLUORESCENTE FABRICADA EM AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO ZINCADO; NA COR NATURAL DO AÇO; PARA LÂMPADA TUBULAR T8.
66	1.000	PEÇA	GRAMPO P/ FIXAR FIOS
67	600	UNIDADE	LAMPADA LED 32 WATTS BOCAL E-27
68	100	UNIDADE	LUMINÁRIA TUBULAR LED T8; ALETADA; PARA DUAS LÂMPADAS TUBULARES DE 18W; BIVOLT.
69	500	KIT	PARAFUSO COM BUCHA Nº 10MM. COM PARAFUSO SEXTAVADO.
70	1.000	UNIDADE	PARAFUSO DE FENDA C/ BUCHA 06 DE FERRO ZINCADO; COM CABEÇA CHATA, FENDA TIPO PHILIPS; COM ALTURA DA CABEÇA DE 2,5MM; COM DIÂMETRO DE 6MM; ROSCA TIPO CHIPBOARD; COM COMPRIMENTO DE 45MM, DIÂMETRO DO CORPO 3,5MM.
71	100	PEÇA	PARAFUSO SEXTAVADO COM BUCHA 12 MM COM DIÂMETRO 12MM; COM COMPRIMENTO DE 30MM; ROSCA TOTAL; TIPO MÉTRICA; CLASSE DE RESISTÊNCIA 8.8; EM AÇO CARBONO; BICROMATIZADO/ZINCADO.
72	100	UNIDADE	PLACA CEGA ESPELHO PLACA CEGA; PARA CAIXA DE PASSAGEM CONDULETE 4X2; NA COR CINZA.
73	100	UNIDADE	REFLETOR LED LUMINÁRIA DE LED; CARÇAÇA EM ALUMÍNIO FUNDIDO; NO FORMATO RETANGULAR; MEDINDO 360 MM X 290 MM X 110 MM (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE); NA COR CINZA; POTENCIA DE 100W; TENSÃO 100 - 240 V; FLUXO LUMINOSO 6.500 LM A 8.500 LM; TEMPERATURA DE COR 5.000 A 6.500K; FATOR DE POTENCIA IGUAL OU MAIOR QUE 0,95; GRAU DE PROTEÇÃO IP 65; VIDA ÚTIL 30.000 HORAS; ANGULO DE ILUMINAÇÃO 120º, IRC > 75RA; GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO.
74	200	UNIDADE	SOQUETE E-40 PARA LÂMPADA BASE E-40; CORPO EM PORCELANA; MATERIAL INTERNO METAL CONDUTOR; 220 V.; NORMA DE ESPECIFICAÇÃO CONFORME NBR 8346.
75	100	PEÇA	TAMPA EM PVC PARA CONDULETE; PARA 1TOMADA RJ11 CINZA ESCURO.
76	150	UNIDADE	TAMPA PARA (1) RJ45 ESPELHO PARA TOMADAS E INTERRUPTORES; DE PVC RÍGIDO; PARA SER UTILIZADO COM CAIXA DE PASSAGEM DE SOBREPOR 4X2"; NO FORMATO RETANGULAR, COM 1 SAÍDA RJ45; NAS DIMENSÕES APROXIMADAS EM 51X95 MM (LXC); NA COR CINZA, COM PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO.
77	1.000	PEÇA	TERMINAL DE PRESSÃO TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 16 MM <sup>2</sup> ; COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; DE LATÃO FORJADO; COM ACABAMENTO DECEPADO.
78	1.000	PEÇA	TERMINAL DE PRESSÃO 10MM <sup>2</sup> TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO; PRESSÃO SIMPLES; PARA 1 CONDUTOR DE 10 MM <sup>2</sup> ; COM 1 FURO DE FIXAÇÃO; DE LATÃO FORJADO; COM ACABAMENTO DECEPADO.
79	100	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE EXTERNA CONECTOR MODULAR FÊMEA RJ11/CM6V, TIPO KEYSTONE, 6 VIAS E 4 CONTATOS, CATEGORIA 3, PADRÕES.
80	200	UNIDADE	TOMADA PARA TELEFONE; PADRÃO ANATEL (TELEBRÁS); DE EMBUTIR COM ESPELHO; EM PVC ANTICHAMA; NA COR CINZA; TAMANHO 4 X 2.





# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

### 3. DA ORDEM DE ENTREGA

**3.1.** Entrega semanal, conforme necessidade e condições de armazenamento do Setor de Almoxarifado da Saúde. No endereço AV. AUDRÁ - Nº 506 - CENTRO - CEP 12.120-000.

**3.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**3.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**3.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**3.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**3.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**3.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de entrega ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

### 4. SANÇÕES

**4.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**4.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:

**4.2.1.** Advertência por escrito;

**4.2.2.** Multa, conforme limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**4.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**4.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**4.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

**4.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé;

**4.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

**4.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

**4.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 4.1 e 4.2.

**4.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**4.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**4.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

### 5. ESCLARECIMENTOS

**5.1.** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) [licitacoes@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefone (12) 3607-1000 ramal 1013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO II DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**

**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_(nome completo), RG nº \_\_\_\_\_, representante legal da \_\_\_\_\_(denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**  
**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. Características:**

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	QTD.	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DOS ITENS**

**2.1.** Entregas parceladas, conforme necessidades e condições de armazenamento do Setor.

**2.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega dos itens, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar os itens no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**2.3.** O prestador dos itens que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4.** O prazo máximo para a entrega dos itens é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5.** Os itens serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;

**2.6.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8.666/93.

**2.7.** A nota fiscal deverá conter a indicação do número do empenho e do presente Pregão, devendo ser aprovada pela Secretaria responsável, juntamente com o relatório dos itens fornecidos no período a que se referir.

**2.8.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 4.1 desta Minuta De Ata De Registro De Preços começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal, sem incorreções.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data **PUBLICAÇÃO** de homologação.

### CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos itens, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**4.2.** - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

**4.2.1-** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

### CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

**5.1.** Entregar, nas condições previstas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018 e nesta Ata, os itens de objeto deste ajuste.

**5.2.** Substituir no prazo ajustado, após notificação, o (s) serviço (s) recusado (s).

**5.3.** Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

**5.4-** Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**6.1.** Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

**6.2.** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**6.3.** Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos itens.

**6.4.** Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega dos itens.

### CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## “PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**7.1.** O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

**7.2.** Em caso de possível atraso na entrega dos itens por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega dos itens, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos itens no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

### CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1.** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018 com seus Anexos e a proposta(s) da DETENTORA.

**8.2.** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

### CLÁUSULA NONA – FORO

**9.1.** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2.** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, xxxxx de xxxxxxxx de xxxxxxx.

**MARCELO VAQUELI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**DETENTORA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO IV DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDOR  
INDIVIDUAL ou COOPERATIVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018**

**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é (microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativa), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018, realizado pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO V DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018  
PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Eu \_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), interessada em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018, da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, declaro, sob as penas da lei, que a \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA





**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VI PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2017**

**PROCESSO INTERNO Nº 7.170/2.017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**DADOS DA EMPRESA LICITANTE:**

Nome da Proponente: \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Endereço completo: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal (ou representante): \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

**Validade da proposta (não inferior a 60 dias):** \_\_\_\_\_

**Prazo de entrega: Conforme Edital e Termo de Referência.**

**DECLARAÇÕES:**

1 - Declaro que os preços cotados não sofrerão qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, e já estão incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de encargos, impostos, taxas, tributos, frete e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018;

2 - Declaro que aceito todas as exigências do **Edital** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2.018 e de seus Anexos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal (RG E CPF)

CARIMBO EMPRESA



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**

(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 7170/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VII TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

**CONTRATADA:**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, DESTINADOS PARA MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_